



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 11/2016

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Sexta Cláusula do Convênio Original, que era até 31 de Dezembro de 2015 passando a encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2015.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**AMAURY GOMES DA SILVA**  
PRESIDENTE LAR SÃO VICENTE DE PAULO

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 2/2016  
Processo Administrativo de Compra nº 113/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 805298/2014, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de janeiro de 2016.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO.**

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº **78.975.729/0001-70**, com sede na Rua Candido Portinari – nº. S/N – Centro, Faxinal - Pr, devidamente reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº. 468 de 1988, doravante denominada **ENTIDADE**, representada por seu Presidente (a), **AMAURY GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. **1.822.251** e CPF nº. **173.985.339-34**, firmam o **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 03/2015**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente termo de convênio tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do Lar São Vicente de Paulo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Altera-se a cláusula Segunda do Contrato original do valor que era de 16.089,20 (dezesseis mil oitenta e nove reais e vinte centavos), passando a ser o valor de 26.250,80 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo o repasse mensal no valor de 846,80 (oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Tal alteração se dá devido a prorrogação de vigência contratual por doze meses neste caso aumentando o valor do Termo de Convênio Original.

**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CTG QUERÊNCIA DO IVAÍ DE FAXINAL.**

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CTG QUERÊNCIA DO IVAÍ**, associação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº **18.231.525/0001-01**, com sede na Avenida Beira Rio nº. 33, Bosque Municipal, devidamente reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº. 1.811 de 2014, representada por sua Presidente (a), **LOURDES SOARES FARIAS**, portadora do RG nº. **1.256.836** e CPF nº. **588.274.639-68**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 11/2015**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente termo de convênio tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do CTG Querência do Ivai.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Altera-se a cláusula Segunda do Contrato original do valor que era de 4.000,00 (quatro mil reais), passando a ser o valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo o repasse mensal no valor de 1.000,00 (um mil reais). Tal alteração se dá devido a prorrogação de vigência contratual por doze meses neste caso aumentando o valor do Termo de Convênio Original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Sexta Cláusula do Convênio Original, que era até 31 de Dezembro de 2015 passando a encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/2015.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LOURDES SOARES FARIAS**  
CTG QUERÊNCIA DO IVAÍ

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 11/2016

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A CASA LAR DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA LAR DE FAXINAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.555.054/0001-49**, com sede na Rua José Martins Vieira S/N- Centro, Faxinal – Pr, devidamente reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº. 845 de 1998, doravante denominada Entidade, representada por seu Presidente, **MOACIR POMINI**, portador da cédula de identidade RG nº. **762.232-5** e CPF nº. **090.182.479-87**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 02/2015**, nos termos que seguem:

#### **OBJETO:**

O presente termo de convênio tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da Casa Lar de Faxinal.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Altera-se a cláusula Segunda do Contrato original do valor que era de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), passando a ser o valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) sendo o repasse mensal no valor de 5.000,00 (cinco mil reais). Tal alteração se dá devido a prorrogação de vigência contratual por doze meses neste caso aumentando o valor do Termo de Convênio Original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Sexta Cláusula do Convênio Original, que era até 31 de Dezembro de 2015 passando a encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2015**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016).

\_\_\_\_\_  
**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MOACIR POMINI**  
PRESIDENTE CASA LAR

### I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº **77.681.633/0001-37**, com sede na Avenida Eugênio Bastiani nº. 07 – Centro, Faxinal, devidamente reconhecida denominada Entidade, representada por seu Presidente, José Edeval de Souza, portador da cédula de identidade RG nº.3.269.725-9 e CPF nº. 477.736.039-53, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 04/2015**, nos termos que seguem:

#### **OBJETO:**

O presente termo de convênio tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da Associação Evangélica Assembléia de Deus.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Altera-se a cláusula Segunda do Contrato original do valor que era de 11.650,80 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos), passando a ser o valor de 19.009,20 (dezenove mil nove reais e vinte centavos), sendo o repasse mensal no valor de 613,20 (seiscentos e treze reais e vinte centavos). Tal alteração se dá devido a prorrogação de vigência contratual por doze meses neste caso aumentando o valor do Termo de Convênio Original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Sexta Cláusula do Convênio Original, que era até 31 de Dezembro de 2015, passando a encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 04/2015**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016).

\_\_\_\_\_  
**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDEVAL DE SOUZA**  
PRESIDENTE ASS. EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

### I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ANIMALAR – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº **11.038.952/0001-10**, com sede na Rua Santos Dumont - 361, Faxinal - Pr, representada por sua Presidente (a), **MELISSA CORRÊA SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº. **6.178.452-7** e CPF nº. **000.457.189-46**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 10/2015**, nos termos que seguem:

#### **OBJETO:**

O presente termo de convênio tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da Animalar – Sociedade Protetora dos animais de Faxinal.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Altera-se a cláusula Segunda do Contrato original do valor que era de 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais), passando a ser o valor de 44.916,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais), sendo o repasse mensal no valor de 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais). Tal alteração se dá devido a prorrogação de vigência contratual por doze meses neste caso aumentando o valor do Termo de Convênio Original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Sexta Cláusula do Convênio Original, que era até 31 de Dezembro de 2015 passando a encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2015**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016).

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 11/2016

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**MELISSA CORRÊA SOARES**  
PRESIDENTE SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS

### LEIS

LEI Nº 1.945

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 39.875,12 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>11.002</b>	<b>Departamento de Ensino Fundamental</b>		
<b>11.002.12.361.0016.2061</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10022 1006.03.01.01.02	39.875,12
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>39.875,12</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

1.7.61.02.10.00.00	Transferência de Convênio FUNDE/MEC para aquisição de Material Didático – Termo de compromisso PAR nº 201306179/2013.		39.875,12
<b>TOTAL</b>			<b>39.875,12</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.946

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
<b>07.002</b>	<b>Departamento de Obras</b>		
<b>07.002.15.451.0022.1003</b>	<b>Obras Preliminares, Recapeamento, Pav e Passeios</b>		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10025	394.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>394.200,00</b>
<b>L</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>394.200,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.99.99.40.00	Transferência Convênio Ministério das Cidades / CAIXA/Pavimentação Asfáltica em vias Públicas, Contrato Repasse nº 809674/2014.		394.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>394.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>394.200,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)